DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1599A | Página 1 de 1 | Segunda-feira, 16 de setembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 219, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância destinada a apurar eventuais irregularidades no contrato de execução da obra e serviços de engenharia, sob regime de empreitada global, para revitalização, iluminação, implantação de passarela ao longo do trecho do córrego Mato Grosso – 3ª etapa".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO que a vigência inicial do contrato firmado em 10 de fevereiro de 2023 era de 12 meses;

CONSIDERANDO a glosa feita pelo fiscal no MIT em relação a irregularidades na obra;

CONSIDERANDO que até o presente momento a empresa não solucionou os problemas glosados pelo fiscal, embora tenha sido devidamente notificada em diversas ocasiões;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a abertura de sindicância destinada a apurar eventuais irregularidades no contrato e execução da obra e serviços de engenharia, sob regime de empreitada global, para revitalização, iluminação, implantação de passarela ao longo do trecho do córrego Mato Grosso – 3ª etapa CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR, portadora do CNPJ n.º 31.275.4911/0001-07.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais **ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA e ISADORA FALEIROS ALVARENGA,** para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias), contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de que trata este artigo não implicará na isenção de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por servidores deste Município, como também não estará relevado ou reconsiderado o ato infracional.

Artigo 4º - Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data *supra*.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....